



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.274/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo IV – Riscos Fiscais e o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.212, de 19 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo IV – Riscos Fiscais e o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constantes no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.212, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, conforme os novos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Anexo IV – Riscos Fiscais, atualizado por esta Lei, passa a refletir as alterações na estimativa de riscos fiscais para o exercício de 2025, incluindo as medidas de mitigação para esses riscos e suas respectivas implicações no orçamento municipal.

Art. 3º O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, atualizado por esta Lei, contempla os limites de expansão para as despesas de caráter continuado, com base nas previsões orçamentárias e financeiras revisadas para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 19 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV – Riscos Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

EXERCÍCIO :
2025

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS COM UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

FONTE:

Nota:
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos
Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO : 2025

EVENTO	2025
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA*	25.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	23.000.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	20.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	43.500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	43.500.000,00

São Gonçalo do Amarante (RN), 19 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 158E-B013-45C4-75D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 20/12/2024 11:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/158E-B013-45C4-75D2>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 241

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.274/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo IV – Riscos Fiscais e o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.212, de 19 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo IV – Riscos Fiscais e o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído, constantes no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.212, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, conforme os novos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Anexo IV – Riscos Fiscais, atualizado por esta Lei, passa a refletir as alterações na estimativa de riscos fiscais para o exercício de 2025, incluindo as medidas de mitigação para esses riscos e suas respectivas implicações no orçamento municipal.

Art. 3º O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído, atualizado por esta Lei, contempla os limites de expansão para as despesas de caráter continuado, com base nas previsões orçamentárias e financeiras revisadas para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 19 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

Anexo IV – Riscos Fiscais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS COM UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Diferenças de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
TOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00

FONTE:

Nota:
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído

EVENTO		2025
Aumento Permanente da Receita*		20.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB**		2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)		23.500.000,00
Redução Permanente de Despesas (2)**		23.500.000,00
Margem Líquida (III) = (1) - (2)		43.500.000,00
Saldo Utilizado (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		43.500.000,00

São Gonçalo do Amarante (RN), 19 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal